

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
PARÁ – CAMPUS SANTARÉM**

**NÚCLEO DE ESPORTES E LAZER**

**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO  
POLIESPORTIVO DO CAMPUS SANTARÉM**

**SANTARÉM – PA  
2019**

## SEÇÃO I

### FINALIDADE

**Art. 1º.** Este documento tem por objetivo regulamentar as condutas dos alunos e servidores, no que se refere a sua ação nos espaços do ginásio poliesportivo do Campus Santarém.

## SEÇÃO II

### DA CARACTERIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

**Art. 2º.** Caracteriza-se como espaço para prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas do Campus Santarém do IFPA, o ginásio poliesportivo, projetado para as modalidades de Futsal, Handebol, Voleibol e Basquetebol.

**Parágrafo único.** Os espaços descritos no caput deste artigo só poderão ser utilizados com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

## SEÇÃO III

### DOS USUÁRIOS

**Art. 3º.** Poderão utilizar os espaços esportivos:

- I. Alunos regularmente matriculados no Campus Santarém;
- II. Servidores e os prestadores de serviços (terceirizados) lotados neste campus;
- III. Cidadãos que estejam inscritos em projetos ou programas ofertados pela Coordenação de Extensão do Campus Santarém;
- IV. Alunos e servidores de outros Câmpus e instituições, convidados para jogos e treinamentos, desde que sua participação seja autorizada pela comissão permanente de regulamentação de utilização do ginásio e professores de Educação Física do Câmpus.

**Parágrafo único:** em caso de competições organizadas pelo Campus de outros torneios, não será considerado o percentual mencionado no inciso IV deste artigo.

## SEÇÃO IV

### DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

**Art. 4º.** A utilização dos espaços do ginásio poliesportivo do Campus Santarém somente poderá acontecer, caso não estejam programadas atividades acadêmicas, culturais ou desportivas regulares deste Instituto nos referidos espaços no horário pleiteado, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas e atividades da Instituição.

**Parágrafo único.** Não serão permitidas atividades político-partidárias, religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, agremiações de clubes e torcidas organizadas, ou sindicatos de qualquer categoria que não sejam representantes dos servidores do IFFSA.

**Art. 5º.** Deverá ser estabelecido e nominado um responsável pela condução e supervisão de cada atividade proposta.

**Art. 6º.** O ginásio poliesportivo funcionará de segunda à sexta-feira das 7h15min às 22hs.

**Parágrafo único.** Será permitida a utilização do ginásio poliesportivo do Campus Santarém aos sábados, devendo nesses casos, ser uma ação institucional ou, estar previsto em projeto ou programa firmado com o Instituto, para que sejam providenciadas as condições de funcionamento e segurança.

**Art. 7º.** Para toda e qualquer ação (extraclasse) programada para o ginásio poliesportivo do Câmpus, deverão estar previamente listados os seus participantes, com nome e identidade válida em território nacional, para que seja encaminhada para Núcleo de Esportes e Lazer do Campus em tempo hábil para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o bom andamento das atividades.

**Art. 8º.** Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

- I. Com a utilização de trajés e calçados adequados às respectivas modalidades (esportivas);
- II. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
- III. Quando não houver a presença de intempéries da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

**Art. 9º.** Para a quadra poliesportiva não será permitido:

- I. o uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;
- II. o uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras;
- III. entrar com alimentos ou bebidas alcoólicas.

**Parágrafo único:** será permitida a utilização de cadeira de rodas para alunos cadeirantes.

**Art. 10º.** Não será permitido bater ou jogar bola fora das redes que cercam a quadra.

**Art. 11º.** É proibida a venda ou ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de cigarro (ou assemelhados) nas dependências esportivas.

**Art. 12º.** Em dias de jogos não será permitida a utilização de apitos nas arquibancadas.

**Art. 13º.** Os servidores e alunos são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

**Art. 14º.** Nos horários de intervalo das aulas (“recreio”), independente do turno, será permitida a prática de esportes dentro ou fora da quadra esportiva, desde que os alunos apresentem na prática esportiva o material próprio para sua prática não podendo utilizar qualquer material esportivo que pertença ao desenvolvimento da disciplina de Educação Física.

**Parágrafo único:** será permitida a utilização da quadra esportiva nos espaços entre turnos para a realização de treinamentos das equipes esportivas do campus e/ou para atividades esportivas **devidamente** agendadas, que deverá ser **acompanhada por servidor responsável** durante a realização das mesmas.

**Art. 15º.** A entrada na quadra esportiva do ginásio de servidor ou aluno com qualquer tipo de material esportivo de uso particular somente será permitida mediante autorização do professor ou do funcionário responsável pela quadra.

**Art. 16º.** A utilização da quadra esportiva para formaturas e outros eventos não esportivos só será permitida quando o solicitante, locatário, servidor ou aluno assinar um termo de compromisso responsabilizando-se pela conservação e entrega do ambiente nas mesmas condições em que o recebeu. Antes da entrega deverá realizar uma vistoria com a pessoa responsável recomendada pelo Núcleo de Esportes e Lazer do Campus, para verificar as condições do mesmo.

## **SEÇÃO V**

### **DAS RESERVAS**

**Art. 17º.** A reserva do ginásio poliesportivo só poderá ser efetuada mediante preenchimento de formulário específico, disponibilizado no site institucional, que deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado para direção do Campus, que verificará a disponibilidade e agendará a reserva, tendo como premissa a presença de um servidor responsável pelos alunos que irão utilizar a quadra, como também servidor responsável quando a quadra for utilizada por pessoas externas ao campus ou internas a ele.

**Parágrafo único:** O prazo a que se refere esse artigo será de no mínimo 48 horas e de no máximo uma semana de antecedência para a reserva.

**Art. 18º.** A disponibilidade para uso dos espaços do ginásio poliesportivo em questão será de 90 min consecutivos, prorrogáveis pelo mesmo tempo, a depender da demanda, do projeto ou programa, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a justificativa para uso para além do estabelecido, podendo ser acatado ou não, a depender da análise dos setores para os quais foram solicitadas essas demandas.

**Art. 19º.** No caso de alunos do Campus, que não cumprirem na totalidade a carga-horária de seus cursos, a solicitação para utilização do ginásio poliesportivo, somente poderá

ocorrer, para uso em horários inversos ao turno em que está matriculado ou para os dois últimos horários de aula de seu turno regular, e se, somente se, estes estiverem comprovadamente vagos.

Obs: Desde que sejam acompanhados com um servidor responsável. O mesmo desse artigo é válido para a quadra de voleibol de areia.

## SEÇÃO VI

### DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

**Art. 20º.** Os materiais e equipamentos a serem utilizados, deverão ter o registro de empréstimo efetuado pelo responsável pela coordenação e manutenção do turno, mediante preenchimento e assinatura de formulário específico, devendo ser encaminhada cópia do formulário em questão para o responsável do setor ao qual está sendo disponibilizado o material/equipamento.

**Art. 21º.** Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser desenvolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada pelo solicitante, devendo ser registrado a condição do material/equipamento no ato da devolução, no mesmo formulário de registro da solicitação.

**§ 1º.** O solicitante que registrou pedido para utilização dos referidos espaços, ou seu representante legal, independente de ser o autor, será responsabilizado por danos ou extravios acarretados aos materiais e/ou equipamentos do Campus, que possam ser caracterizados por utilização inadequada, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos.

**Parágrafo único:** a retirada de qualquer material ou equipamento (referidos no *caput* desse artigo) da instituição deverá ser realizada somente por servidor mediante o preenchimento de formulário específico junto ao setor de patrimônio do campus.

## SEÇÃO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 22º.** Todas as solicitações deverão gerar uma listagem de participantes da ação proposta, para cada uma das vezes em que for autorizada a utilização dos referidos espaços, com nomes e números de documentos de identidade com foto e válido em território nacional, de todos os usuários, para que esta seja encaminhada previamente à Gestão do Campus.

**Art. 26º.** Os casos omissos serão resolvidos pela gestão e administração do campus.